

**DECRETO Nº 099, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Nova Olinda/TO, no dia 05 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, é feriado nacional, em homenagem a *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que o dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, foi adotado como ponto facultativo em diversos órgãos públicos, inclusive no âmbito do Poder Judiciário, do Poder Executivo Estadual e em Municípios da região;

CONSIDERANDO a forte influência econômica, administrativa e de prestação de serviços públicos exercida pelos Municípios de Colinas do Tocantins e Araguaína sobre a dinâmica local do Município de Nova Olinda/TO;

CONSIDERANDO que parcela expressiva da população do Município, inclusive da zona rural, realiza deslocamentos em razão de atividades econômicas, bancárias, administrativas, comerciais e de acesso a serviços públicos oferecidos nos grandes polos regionais, os quais estarão com funcionamento suspenso ou reduzido;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente administrativo municipal em descompasso com o funcionamento regional compromete a eficiência, a utilidade prática dos serviços e a racionalidade administrativa;

CONSIDERANDO que a simetria de funcionamento da Administração Pública Municipal deve observar a dinâmica social, econômica e institucional da população local, de modo a melhor atender ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Nova Olinda/TO, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e inadiáveis, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, especialmente os vinculados à saúde, limpeza pública, vigilância, Conselho Tutelar, serviços de urgência e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, mediante escalas internas, plantões ou regime de revezamento, quando necessário.

Art. 4º O expediente normal da Administração Pública Municipal será retomado no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 5º Sempre que houver necessidade do serviço público, os servidores municipais poderão ser convocados para o desempenho de suas funções, inclusive durante o período de ponto facultativo de que trata este Decreto, especialmente em razão de eventuais situações emergenciais decorrentes de fortes chuvas, riscos à coletividade ou necessidade de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º O ponto facultativo de que trata este Decreto aplica-se exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, não produzindo efeitos jurídicos sobre as atividades da iniciativa privada, do comércio em geral, das instituições financeiras, das entidades civis, nem sobre os demais serviços que não estejam submetidos ao poder administrativo do Município.

§ 1º O disposto neste Decreto não suspende os prazos, sessões, publicações, atos e demais procedimentos administrativos vinculados ao **Departamento de Licitação**, devendo os certames e processos licitatórios em curso observar regularmente os cronogramas, prazos procedimentais, datas de sessões públicas, fases de julgamento, recebimento de propostas, recursos e demais atos previamente definidos nos respectivos editais, avisos, publicações oficiais ou plataformas eletrônicas.

§ 2º O Departamento de Licitação deverá funcionar, quando necessário, em regime interno, remoto,



de plantão ou por escala mínima, exclusivamente para assegurar a regular tramitação dos processos licitatórios, a observância dos prazos procedimentais e a prática dos atos indispensáveis à continuidade dos certames públicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda/TO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

JESUS EVARISTO CARDOSO

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.novaolinda.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bcac2f-03062026164734**